LEI Nº 6725 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6590 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes legais voto, e eu em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.590 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a aquisição pelo Município de Sete Lagoas, de imóvel referente ao 3º, 4º, 5º pavimentos do prédio da Agência do Banco do Brasil S/A, com área de 1.754,04 m², situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, em Sete Lagoas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de novembro de 2002.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei 187/2002 de autoria do Poder Executivo)